

EDITAL Nº27, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

PROGRAMA DE AUXÍLIO DIGITAL - PRODIGI: SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO IFPR - CAMPUS PALMAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PALMAS DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso da competência que lhe confere a Portaria no 1670, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº dia 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, considerando:

A Resolução IFPR nº 030/2020;

O Edital nº IFPR 140/2020, retificado pelo Edital IFPR nº 143/2020;

O Edital IFPR nº 144/2020;

O Edital IFPR 153/2020;

O Edital IFPR - Campus Palmas nº 17, de 07 de outubro de 2020;

O Edital IFPR - Campus Palmas nº 18, de 14 de outubro de 2020;

O Edital IFPR - Campus Palmas nº 19, de 15 de outubro de 2020;

O Edital IFPR - Campus Palmas nº 20, de 15 de outubro de 2020;

O Edital IFPR - Campus Palmas nº 21, de 21 de outubro de 2020;

O Edital IFPR - Campus Palmas nº 24, de 22 de outubro de 2020, retificado pelo O Edital IFPR - Campus Palmas nº 25, de 22 de outubro de 2020;

RESOLVE:

1. Tornar pública, a classificação dos estudantes inscritos no Edital IFPR - Campus Palmas nº 24, de 22 de outubro de 2020, retificado pelo Edital IFPR - Campus Palmas nº 25, de 22 de outubro de 2020, no âmbito do Prodigí, para concessão de benefício financeiro para aquisição de equipamentos, com objetivo assegurar o direito à aprendizagem, especialmente no contexto de atividades remotas, conforme listagem no anexo I;

§ A concessão de auxílio financeiro de que trata este item será realizada em cota única e individual no valor de R\$ 603,26 (seiscentos e três reais e vinte e seis centavos) ao estudante matriculado no Instituto Federal do Paraná - IFPR - Campus Palmas, nos cursos das modalidades presencial e a distância, de acordo com a demanda prevista nos Anexos B e C do Edital IFPR 153/2020, excluindo aqueles contemplados pelos Editais internos Nº 019/2020 e 026/2020 - ambos do IFPR Campus Palmas.

2. Estabelecer os critérios, procedimentos e prazos para o repasse do auxílio financeiro aos estudantes e/ou aos responsáveis legais, conforme exposto no Anexo II ;
3. Recursos quanto ao resultado deste edital deverão ser encaminhados, conforme Anexo III ao e-mail das Assistentes Sociais do Campus: amanda.santos@ifpr.edu.br; elaine.pizato@ifpr.edu.br; joselha.bello@ifpr.edu.br. No prazo de 24 horas a contar a publicação deste Edital.

Curitiba, 26 de outubro de 2020.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CARLOS BIANCHI, DIRETOR(a)**, em 26/10/2020, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0936436** e o código CRC **42509BF3**.

ANEXO I

LISTA DOS ESTUDANTES DEFERIDOS

1	Adriana dos Santos Silva	21	Gabriele Verginaci
2	Alexes Dutra Alves	22	Gésika Kistemmacher
3	Ana Carolina Pereira Viana	23	Guilherme pilantil da rosa
4	Ana Carolina Riso Andretta	24	Jaqueline Landmann Querino
5	Ana Caroline Ferreira Pacheco	25	João Zezo da Silva Filho
6	Ana Caroline Oliveira	26	Lauren Grigolo Pereira
7	Ana Livia Barboza	27	Luana Aparecida de Jesus Bertan
8	Brenda Vanzin Ribas	28	Luana Maria Cappelari
9	Bruna Danieli Pereira da Silva	29	Lucila Pedriana Padilha
10	Camila Prestes Paglia	30	Marcos dos Santos Rodrigues
11	Carine Dendena	31	Mateus De Campos dos santos
12	Chaiane Cassia Alves Ferreira	32	Melissa Emely Ferreira Raimundo Pires
13	Clarice da Silva	33	Pâmela Cristiane Klein
14	Cristiane Ramos da Silva	34	Patricia Estephane
15	Daniela Portela de Lara	35	Renata da Aparecida Cardoso dos Santos
16	Eliane da Aparecida dos Santos	36	Rômulo Eduardo Da Silva Müller
17	Elisabeth Aparecida Padilha Borges da Silva	37	Rubia Karla Sabei
18	Evelyn Victoria Padilha balderrama	38	Sheila da Silva Silveira Dias
19	Francesco Giovanni Tancredi Domenico Parenti	39	Silmara Aparecida Rodrigues da Silva
20	Gabriela Inocência Lopes	40	Talitiane Alves Les
41	Vitória Cima de Souza		

ANEXO II

CRITÉRIOS, PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA O REPASSE DO AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES OU RESPONSÁVEIS LEGAIS

1. REPASSE FINANCEIRO

Os recursos financeiros que originam os benefícios deste programa foram distribuídos ao IFPR-Campus Palmas através do Edital IFPR 158/2020 que estabelece que a vigência do programa é para o mês de outubro de 2020, prorrogável a interesse da administração, a partir de edital de prorrogação. Dessa forma, o prazo PREVISTO para que o estudante contemplado neste edital tenha creditado o valor do benefício será até o quinto dia útil do mês de novembro de 2020, a depender do repasse dos valores ao campus pela Secretaria do Tesouro Nacional.

1.1 DO REPASSE FINANCEIRO EM CONTA-CORRENTE DE TITULARIDADE DO BENEFICIÁRIO

1.1.1 O repasse financeiro do valor do auxílio será depositado em conta corrente, exclusivamente no Banco do Brasil, de titularidade do estudante do IFPR - Campus Palmas, de acordo com as informações prestadas pelo beneficiário em formulário disponibilizado pelo Edital O Edital IFPR - Campus Palmas nº 24, de 22 de outubro de 2020, retificado pelo O Edital IFPR - Campus Palmas nº 25, de 22 de outubro de 2020;

1.1.2 É vedado o crédito em conta corrente de terceiros;

1.1.3 Creditado o valor do auxílio, o estudante fica obrigado a adquirir o equipamento, mesmo que, por motivos de débitos pessoais junto ao Banco do Brasil, a instituição bancária retenha os valores. Também nesta situação, caso o estudante não adquira o equipamento, respeitando o que afirma o Artigo 23 da Resolução IFPR 030/2020, será emitida uma Guia de Recolhimento da União (GRU) em seu nome, ou em nome de seu representante legal, para devolução do valor.

1.1.4 Caso o valor retorne ao IFPR por motivo de inatividade da conta bancária na primeira tentativa de pagamento, o estudante terá cinco dias corridos para corrigir os dados e informar ao IFPR. Será realizada somente mais uma tentativa de pagamento. Caso o problema se repita, não será concedido novo prazo ao estudante.

1.2 DO REPASSE FINANCEIRO EM ORDEM BANCÁRIA

1.2.1 Excepcionalmente será efetuado pagamento ao estudante na modalidade de ordem bancária, no Banco do Brasil, àqueles beneficiários que indicaram não possuir conta corrente no Banco do Brasil em formulário disponibilizado pelo Edital O Edital IFPR - Campus Palmas nº 24, de 22 de outubro de 2020, retificado pelo O Edital IFPR - Campus Palmas nº 25, de 22 de outubro de 2020;

1.2.2 Em caso de depósito por ordem bancária e não retirada do valor por parte do estudante no prazo de sete dias corridos, será realizada apenas mais uma tentativa de pagamento e informado ao estudante o novo prazo. Caso o estudante não retire o valor nesta segunda oportunidade, não será concedido novo prazo.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO E COMPROVAÇÃO

2.1 O estudante contemplado pelo auxílio de que trata este edital, deverá adquirir o equipamento eletrônico a partir das configurações mínimas definidas pela Diretoria Sistêmica de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC a saber:

CONEXÃO 4G, 1GB de MEMÓRIA RAM, 16GB de ARMAZENAMENTO e PROCESSADOR QUAD CORE

2.2 A aquisição do equipamento deverá ser em território nacional, com emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF- e em nome do estudante ou de seu representante legal, com o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), em que conste a marca, o modelo e o valor do equipamento adquirido e com data de compra posterior a publicação deste edital.

2.3 O estudante terá até 30 (trinta) dias após o recebimento do benefício para apresentar à Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis - SEPAE do Campus Palmas, a Nota Fiscal Eletrônica/NF-e emitida no ato da compra o equipamento, por meio dos e-mails das Assistentes Sociais do campus: amanda.santos@ifpr.edu.br; elaine.pizato@ifpr.edu.br; joselha.bello@ifpr.edu.br.

2.4 As Assistentes Sociais organizarão as Notas Fiscais Eletrônicas/NF-e em pasta que será compartilhada à Comissão de Implantação e Acompanhamento do PRODIGI - Programa de Inclusão Digital no contexto da pandemia COVID-19, no âmbito do Campus Palmas, para que a mesma proceda análise da Nota Fiscal Eletrônica/NF-e apresentada.

2.5 Caso ocorra aquisição de equipamento de valor inferior ao auxílio recebido, será emitida, em nome do estudante ou de seu representante legal, uma Guia de Recolhimento da União (GRU), referente ao valor do benefício que não tenha sido utilizado, para devolução ao erário. O estudante, ou seu representante legal, deverá proceder ao pagamento da guia e encaminhar o comprovante nos e-mails: amanda.santos@ifpr.edu.br; elaine.pizato@ifpr.edu.br; joselha.bello@ifpr.edu.br.

2.6 Caso a Nota Fiscal Eletrônica / NF-e apresente do equipamento presente valor superior ao auxílio recebido, a Administração fica desobrigada do pagamento da diferença, cabendo a responsabilidade ao estudante.

2.7 Caso o equipamento não atenda à especificação técnica exigida, será emitida uma Guia de Recolhimento da União (GRU) em seu nome, ou em nome de seu representante legal, para devolução do valor.

2.8 Caso a nota fiscal não seja entregue no prazo estipulado, a SEPAE deverá fixar e comunicar novo prazo para que o estudante apresente a prestação de contas, desde que não exceda a 15 (quinze) dias;

2.9 Caso, dentro do prazo estabelecido, o estudante beneficiado com o auxílio não apresente à Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do Campus a nota fiscal da compra do equipamento, respeitando o que afirma o Artigo 23 da Resolução IFPR 030/2020, será emitida uma Guia de Recolhimento da União (GRU) em seu nome, ou em nome de seu representante legal, para devolução do valor.

2.10 Os encaminhamentos relativos ao item 2, serão realizados conjuntamente entre a SEPAE e a Comissão de Implantação e Acompanhamento do PRODIGI - Programa de Inclusão Digital no contexto da pandemia COVID-19, no âmbito do Campus Palmas.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O Edital IFPR - Campus Palmas nº 24, de 22 de outubro de 2020, retificado pelo O Edital IFPR - Campus Palmas nº 25, de 22 de outubro de 2020

Identificação:

Nome Completo:			
CPF		RG	
CURSO			

Recurso:

Justificativa do estudante

Palmas, ____ de outubro de 2020.

Assinatura do estudante/ responsável legal

Resposta ao recurso interposto:

Justificativa da comissão de análise
[<input type="checkbox"/>] DEFERIDO [<input type="checkbox"/>] INDEFERIDO

Palmas, ____ de outubro de 2020.